



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 30.396.324-0001-51 E-mail: educação.jari@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município: Jari– RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Responsável: Sandra Cardoso Rocha

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à Reforma/Ampliação da Quadra Poliesportiva da EMEF Prudente de Moraes, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução completa dos serviços.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva da EMEF Prudente de Moraes, em conformidade com o Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia, consistente na reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva da EMEF Prudente de Moraes, caracterizando-se como obra pública destinada à melhoria da infraestrutura educacional do Município. Trata-se de contratação de natureza não continuada, com prazo de execução previamente definido, cujo objeto será integralmente executado mediante a conclusão dos serviços previstos no Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo.

A execução será realizada por empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa realização da obra, observadas as especificações técnicas, as normas vigentes e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva da EMEF Prudente de Moraes, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra e todos os demais insumos necessários à sua completa execução. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação vigente, as normas de segurança do trabalho e as exigências de acessibilidade aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 30.396.324-0001-51 E-mail: educação.jari@yahoo.com.br

A obra compreenderá, conforme previsto nos projetos, a execução dos serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, pisos, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, serviços complementares, limpeza final da obra e demais intervenções necessárias para a entrega da quadra em perfeitas condições de uso.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas previstas no Memorial Descritivo e possuir certificações e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável. A execução dos serviços deverá observar os critérios de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, sendo acompanhada e fiscalizada pela Administração durante toda a vigência contratual.

Ao término da execução, a obra deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento, limpa, testada, com todas as instalações em perfeito estado de operação e em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento ao interesse público, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino, por meio da reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva da EMEF Prudente de Moraes. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, em especial quanto à realização de obras e serviços de engenharia destinados à manutenção, adequação e ampliação de bens públicos.

A intervenção proposta visa garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e uso da estrutura existente, atendendo às demandas da comunidade escolar e assegurando a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas, esportivas e recreativas. Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de preservação do patrimônio público e pela otimização dos recursos públicos, uma vez que a execução planejada da obra contribui para a redução de custos futuros com manutenções corretivas e para o aumento da vida útil da edificação.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia mostra-se necessária e adequada, sendo o meio mais eficiente e tecnicamente apropriado para a consecução do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço contratado nos moldes do Termo de Referência será executado por etapas com pagamento ao final de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 30.396.324-0001-51 E-mail: educação.jari@yahoo.com.br

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo servidor Sr. Cristian André Wagner, Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Jari, conforme Lei nº 14.133/2021 e Srª Sandra Cardoso Rocha- Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a documentação:

8.1. Habilitação:

8.1.1 Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 30.396.324-0001-51 E-mail: educação.jari@yahoo.com.br

artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobertura da despesa de corrente da execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 168

Projeto: Atendimento Escolar Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Recurso: 1.500.1001.0500 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à ampliação e reforma da quadra poliesportiva da EMEF Prudente de Moraes é de R\$ 578.321,44 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) conforme Projeto Técnico e Memorial Descritivo realizado por Engenheiro responsável.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 10(dez) dias após a etapa concluída e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

12. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

Jari, 01 de julho de 2026

Sandra Cardoso Rocha

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito Municipal
Jari - RS